

Do: Gabinete SEFIR
Para: Coordenadoria de Despesas

Assunto: Ordem cronológica de pagamento

Prezado(a) Senhor(a),

De acordo com o inciso III, do artigo 141, da Lei Federal 14133, que estabelece as situações em que a ordem cronológica para pagamentos pela Administração pode ser alterada, justificamos a necessidade de quebra de ordem cronológica, durante o ano de 2025, **referente ao contrato nº 0030/2023**, firmado para assegurar a integridade do patrimônio público.

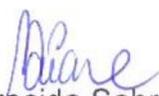
A presente justificativa fundamenta-se na necessidade de garantir a disponibilidade dos serviços municipais, visto que, o contrato nº **0030/2023**, Razão social do credor: Serviço Federal de Proc de Dados SERPRO, CNPJ: 33.683.111/0001-07, que consiste na prestação de serviços especializados de tecnologia da informação, SERPRO-CIDADES.GOV.BR, devido à essencialidade do serviço e a necessidade de mantê-lo ininterruptamente, visto que, trata-se da manutenção e disponibilização do Portal do Município de Bagé, acessado pelo endereço www.bage.rs.gov.br, que faz toda gestão de conteúdos, informações e serviços municipais, que permitem de forma online e digital a prestação dos mais diversos serviços públicos aos contribuintes e cidadãos provendo facilidade, agilidade, segurança, acessibilidade e economicidade. Além disso, se faz necessário a continuidade do serviço também para garantir aos munícipes, e aos órgãos de controle Interno e Externo o acesso às informações disponibilizadas em atendimento à Lei Federal nº 12.527/2011, Lei de Acesso à Informação.

A decisão de alterar a ordem cronológica considerou o risco iminente de descontinuidade da prestação do referido serviço público. Conforme exigido pela legislação, a comunicação dessa justificativa deverá ser encaminhada ao órgão de controle interno da administração municipal e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, bem como publicado no sítio da Prefeitura de Bagé.

Assim, solicitamos que os pagamentos referentes ao contrato nº 0030/2023, sejam efetuados de forma prioritária, em conformidade com as disposições legais vigentes, a fim de garantir a continuidade e a regularidade do serviço prestado.

Ressaltamos que a alteração da ordem cronológica atende a uma situação excepcional e de extrema relevância, devidamente justificada e comunicada aos órgãos competentes, visando o interesse público e a continuidade dos serviços essenciais prestados por esta instituição.

Atenciosamente,


Adriana Aparecida Sabroza Kisata
Secretária de Economia, Finanças e Recursos Humanos